
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA

DIRETA – ART. 75, II – Lei 14.133/2021

Encontra-se aberto junto a esta Câmara Municipal de São João Batista do Glória, o **Processo de Compra Direta - PRC 51/2025**, do tipo menor preço GLOBAL, tendo como objeto: **“Contratação de Pessoa Jurídica para a confecção de Pastas, Envelopes e Folhas timbradas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”**, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Critério de escolha: Menor preço GLOBAL.

Início da cotação: 01/09/2025, às 13 horas.

Fim da Cotação: 04/09/2025, às 13 horas.

A proposta poderá ser enviada para o e-mail: compras@camaragloria.mg.gov.br ou na Sede da Câmara na Rua São Luiz 424 – Centro – São João Batista do Glória – MG.

São João Batista do Glória, 01 de setembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA – ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025

DISPENSA 50/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de Pessoa Jurídica para a confecção de Pastas, Envelopes e Folhas timbradas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

1.1 Especificação do objeto e planilha quantitativa:

1- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	200	PASTA COLORIDA LARANJA DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 01.	UN	R\$ 3,01	R\$ 602,00
02	200	PASTA COLORIDA AZUL TURQUEZA DOBRÁVEL (NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 02.	UN	R\$ 2,53	R\$ 506,00
03	500	PASTA COLORIDA AZUL DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 03.	UN	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
04	100	PASTA COLORIDA AMARELA DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 04.	UN	R\$ 4,01	R\$ 401,00
05	500	PASTA COLORIDA ROSA DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G.	UN	R\$ 1,66	R\$ 830,00

		ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 05.			
06	200	PASTA COLORIDA ROSA CLARO DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 06.	UN	R\$ 3,47	R\$ 694,00
07	200	ENVELOPE TIMBRADO 34X24CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$ 3,65	R\$ 730,00
08	200	ENVELOPE TIMBRADO 36X26CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$ 3,80	R\$ 760,00
09	500	ENVELOPE TIMBRADO 24,5X18,5CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$ 1,52	R\$ 760,00
10	200	ENVELOPE TIMBRADO 28X20CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$ 2,86	R\$ 572,00
11	4.000	FOLHAS TIMBRADAS CÂMARA, (A4), CONFORME ANEXO II, ITEM 08.	UN	R\$ 0,23	R\$ 920,00
12	4.000	FOLHAS TIMBRADAS PROCON, (A4), CONFORME ANEXO II, ITEM 09.	UN	R\$ 0,23	R\$ 920,00
13	300	PASTA COM BOLSO, TIPO CANGURU, LAMINAÇÃO BRILHO, CONFORME ANEXO II, ITEM 10.	UN	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
14	10	BLOQUINHO COM 200 FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO II, ITEM 11.	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
15	10	BLOQUINHO COM 200 FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO II, ITEM 12.	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00
16	10	BLOQUINHO COM 200 FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO II, ITEM 13.	UN	R\$ 25,00	R\$ 250,00

R\$ 11.339,00

2 JUSTIFICATIVA

Aquisição de Pastas, envelopes e folhas timbradas para atender às necessidades desta Casa Legislativa é imprescindível ao funcionamento básico de qualquer Repartição Pública. Tais itens são utilizados tanto nas rotinas administrativas quanto legislativas da Câmara Municipal.

Vale salientar que os quantitativos previstos foram baseados no consumo dos anos anteriores, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de produtos nos estoques.

3 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

3.1. O objeto da Dispensa será entregue de forma parcelada, mediante Ordem de Fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dias) ao órgão requisitante, após a emissão da requisição, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas neste termo.

3.3. O local designado para entrega dos produtos será na Sede da Câmara Municipal, a Rua São Luiz, nº 424, Centro - no horário das 08 às 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela contratante, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

3.4. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.

3.5. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto neste termo.

3.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Termo.

4 PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

4.1. A Secretaria Executiva será responsável pela fiscalização do objeto, observando todos os aspectos contratados, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

5 PRAZO DE VIGÊNCIA:

5.1. Até a entrega dos Produtos.

6.1. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.1.1. Apresentação de documentação falsa;

6.1.2. Retardamento da execução do objeto;

- 6.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 6.1.4. Fraudar na execução do contrato;
- 6.1.5. Comportamento inidôneo;
- 6.1.6. Declaração falsa;
- 6.1.7. Fraude fiscal.

6.2. Para condutas descritas nos itens 6.1.1, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 serão aplicadas multa de no máximo 20% do valor total estimado da Dispensa.

6.3. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO:

6.3.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas, na seguinte conformidade:

6.3.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 20 (vinte) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

6.3.1.3. Pela inexecução parcial do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a 20 (vinte) dias e inferior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em Dispensa e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por até 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

6.3.1.4. Pela inexecução total do objeto, assim considerada entre outras inadimplências, o atraso superior a (30) trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 6.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

6.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

7.5. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

6.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6.7. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

6.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CÂMARA MUNICIPAL, a CONTRATADA será encaminhada para inscrição em dívida ativa.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

7.1. Os produtos deverão ser entregues imediatamente após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas no presente Instrumento.

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta Dispensa será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de São João Batista do Glória, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Câmara Municipal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da Dispensa, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

8.3. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

8.4. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

8.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA CONTRATADA.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As dotações orçamentárias em conformidade com a Lei Orçamentária Anual exercício 2025, serão:

01.01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha 16 – Fonte 1.500

10 DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS:

Nos termos do disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, os processos de contratação direta devem ser instruídos entre outros documentos, com a estimativa de despesa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

O valor previsto foi estimado conforme cotação com fornecedores locais, devido a singularidade dos objetos, bem como pesquisa em bancos de preços (TCE-MG) e o valor aferido está dentro da média apurada, conforme os cálculos a seguir:

ITEM 01:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 3,75
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 2,425
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 2,00
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 4,80
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 2,10

$$\frac{3,75 + 2,425 + 2,00 + 4,80 + 2,10}{5} = \frac{15,075}{5} = \text{R\$ } 3,015$$

ITEM 02:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 3,75
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 2,425
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 2,00
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 2,40
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 2,10

$$\frac{3,75 + 2,425 + 2,0 + 2,40 + 2,10}{5} = \frac{12,675}{5} = \text{R\$ } 2,535$$

ITEM 03:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 2,12
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 1,78
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 1,50
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 3,60
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 2,90

$$\frac{2,12 + 1,78 + 1,50 + 3,60 + 2,90}{5} = \frac{11,90}{5} = \text{R\$ } 2,38$$

ITEM 04:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 6,40
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 3,90
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 3,00
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 3,80
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 2,98

$$\frac{6,40 + 3,90 + 3,00 + 3,80 + 2,98}{5} = \frac{20,08}{5} = \text{R\$ } 4,016$$

ITEM 05:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 2,12
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 1,78
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 1,50
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 1,36
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 1,56

$$\frac{2,12 + 1,78 + 1,50 + 1,36 + 1,56}{5} = \frac{8,32}{5} = \text{R\$ } 1,664$$

ITEM 06:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 3,75
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 2,425
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 2,00
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 4,80
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 4,40

$$\frac{3,75 + 2,425 + 2,00 + 4,80 + 4,40}{5} = \frac{17,375}{5} = \text{R\$ } 3,475$$

ITEM 07:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 3,50
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 2,475
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 3,25
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 5,40

$$\frac{3,50 + 2,475 + 3,25 + 5,40}{4} = \frac{14,625}{4} = \text{R\$ } 3,656$$

ITEM 08:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 3,85
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 2,70
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 3,25
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 5,40

$$\frac{3,85 + 2,70 + 3,25 + 5,40}{4} = \frac{15,20}{4} = \text{R\$ } 3,80$$

ITEM 09:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 1,34
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 1,04
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 1,70
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$2,00

$$\frac{1,34 + 1,04 + 1,70 + 2,00}{4} = \frac{6,08}{4} = \text{R\$ } 1,52$$

ITEM 10:

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 1,85
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 3,00
TCE-MG: R\$ 3,75

$$\frac{1,85 + 3,00 + 3,75}{3} = \frac{8,60}{3} = \text{R\$ } 2,86$$

ITEM 11:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 0,25
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 0,1625
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 0,30
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 0,21
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 0,24

$$\frac{0,25 + 0,1625 + 0,30 + 0,21 + 0,24}{5} = \frac{1,1625}{5} = \text{R\$ } 0,23$$

ITEM 12:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 0,25
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 0,1625

S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 0,30
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 0,21
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 0,24

$$\frac{0,25 + 0,1625 + 0,30 + 0,21 + 0,24}{5} = \frac{1,1625}{5} = \text{R\$ } 0,23$$

ITEM 13:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 6,64
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 4,30
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 4,50
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 4,00
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 9,00

$$\frac{6,64 + 4,30 + 4,50 + 4,00 + 9,00}{5} = \frac{28,44}{5} = \text{R\$ } 5,68$$

ITEM 14:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 11,00
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 29,00
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 14,00
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 43,00
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 28,00

$$\frac{11,00 + 29,00 + 14,00 + 43,00 + 28,00}{5} = \frac{125,00}{5} = \text{R\$ } 25,00$$

ITEM 15:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 11,00
CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 29,00
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 14,00
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 43,00
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 28,00

$$\frac{11,00 + 29,00 + 14,00 + 43,00 + 28,00}{5} = \frac{125,00}{5} = \text{R\$ } 25,00$$

ITEM 16:

EDITORA OFFSET SÃO PAULO LTDA (38.670.352/0001-27): R\$ 11,00

CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA CRUZ (13.517.299/0001-06): R\$ 29,00
S S SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA (41.224.724/0001-04): R\$ 14,00
GRÁFICA SANTA TEREZINHA LTDA (00.355.711/0001-89): R\$ 43,00
SANTOS E FREIRE LTDA (20.061.271/0001-64): R\$ 28,00

$$\frac{11,00 + 29,00 + 14,00 + 43,00 + 28,00}{5} = \frac{125,00}{5} = \text{R\$ } 25,00$$

O preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal de São João Batista do Glória, será o valor constante neste Termo de referência.

11 DA HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos do fornecedor vencedor do processo para fins de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

11.1 Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa - CND Federal;

11.2 Certidão de Regularidade Fiscal – CRF FGTS;

11.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

12 - JUSTIFICATIVA DA DISPENSA:

A fim de se evitar a morosidade na contratação, não havendo impedimento legal para a contratação mediante dispensa, optou-se pela realização nos moldes do artigo 75, II da Lei 14.133/2021.

São João Batista do Glória, 01 de setembro de 2025.

Andresa Gabrielle Lima Maia
Agente de Contratação

ANEXO I – Modelo de Proposta

São João Batista do Glória/MG, de de 2025.

Assunto: Pesquisa de Proposta adicionais conforme § 3º do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal de São João Batista do Glória-MG, com a finalidade de obter propostas da demanda abaixo informada, vêm solicitar aos interessados que manifestem seus preços através do email: compras@camaragloria.mg.gov.br

Objeto:

“Contratação de Pessoa Jurídica para a confecção de Pastas, Envelopes e Folhas timbradas, para atender às necessidades desta Casa Legislativa.”

2- PRODUTOS					
ITEM	QNT	PRODUTO	UN	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	200	PASTA COLORIDA LARANJA DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 01.	UN	R\$	R\$
02	200	PASTA COLORIDA AZUL TURQUEZA DOBRÁVEL (NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 02.	UN	R\$	R\$
03	500	PASTA COLORIDA AZUL DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E	UN	R\$	R\$

		VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 03.				
04	100	PASTA COLORIDA AMARELA DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 04.	UN	R\$	R\$	
05	500	PASTA COLORIDA ROSA DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 05.	UN	R\$	R\$	
06	200	PASTA COLORIDA ROSA CLARO DOBRÁVEL NAS MEDIDAS 32 X 47,5 CM; IMPRESSÃO 1 X 0 CORES. PAPEL CARTOLINAS 180 G. ACABAMENTOS: CORTE E VINCO. CONFORME ANEXO II, ITEM 06.	UN	R\$	R\$	
07	200	ENVELOPE TIMBRADO 34X24CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$	R\$	
08	200	ENVELOPE TIMBRADO 36X26CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$	R\$	
09	500	ENVELOPE TIMBRADO 24,5X18,5CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$	R\$	
10	200	ENVELOPE TIMBRADO 28X20CM, CONFORME ANEXO II, ITEM 07.	UN	R\$	R\$	
11	4.000	FOLHAS TIMBRADAS CÂMARA, (A4), CONFORME ANEXO II, ITEM 08.	UN	R\$	R\$	
12	4.000	FOLHAS TIMBRADAS PROCON, (A4), CONFORME ANEXO II,	UN	R\$	R\$	

		ITEM 09.				
13	300	PASTA COM BOLSO, TIPO CANGURU, LAMINAÇÃO BRILHO, CONFORME ANEXO II, ITEM 10.	UN	R\$	R\$	
14	10	BLOQUINHO COM 200 FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO II, ITEM 11.	UN	R\$	R\$	
15	10	BLOQUINHO COM 200 FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO II, ITEM 12.	UN	R\$	R\$	
16	10	BLOQUINHO COM 200 FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm, PERSONALIZADO CONFORME ANEXO II, ITEM 13.	UN	R\$	R\$	
					R\$	

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

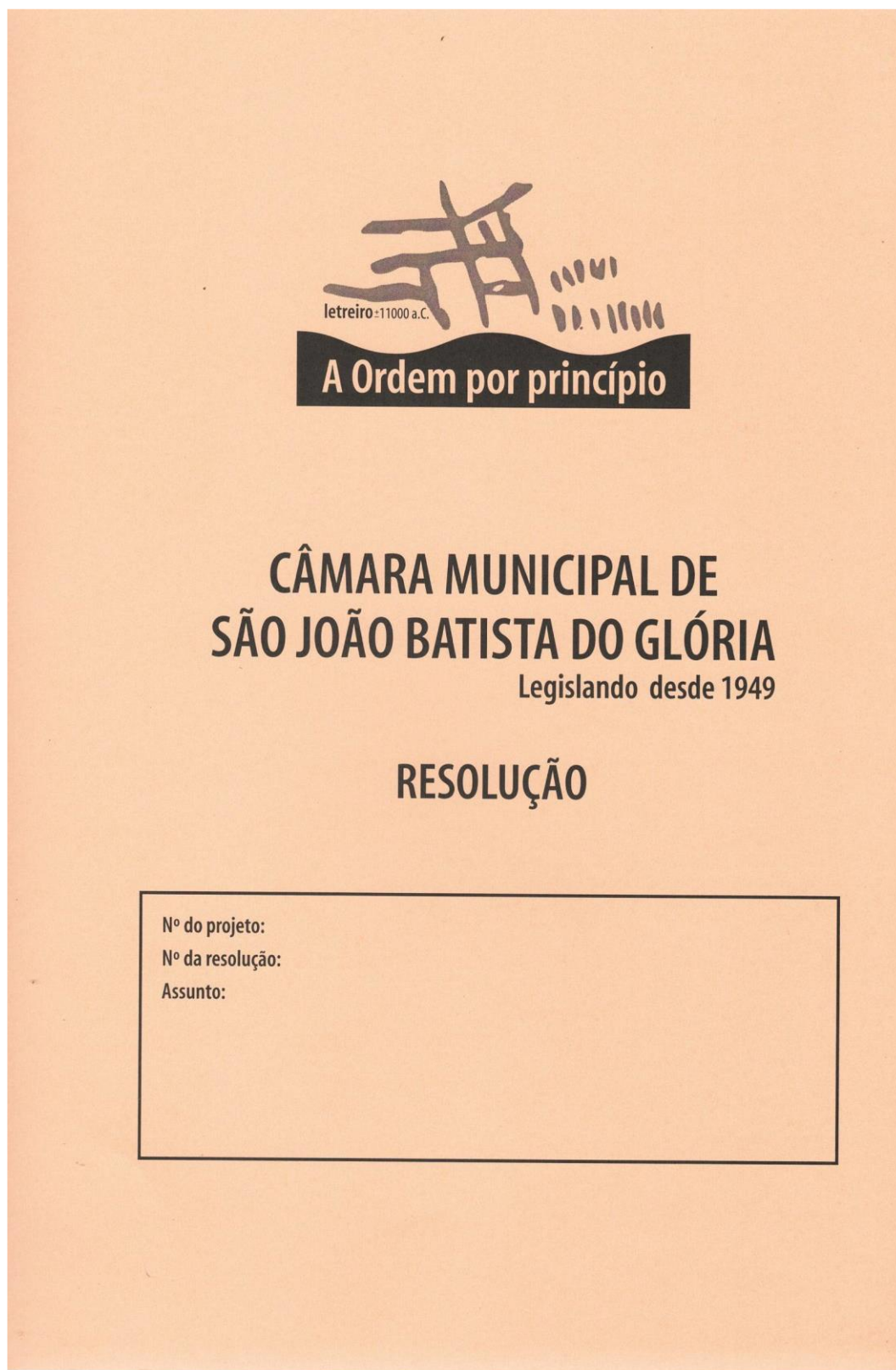
TELEFONE:

Email:

Responsável

ANEXO II – PERSONALIZADOS

ITEM 01 - PASTA COLORIDA LARANJA DOBRÁVEL (FRENTE 32X23CM).



leiteiro 11000 a.C.

A Ordem por princípio

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
Legislando desde 1949

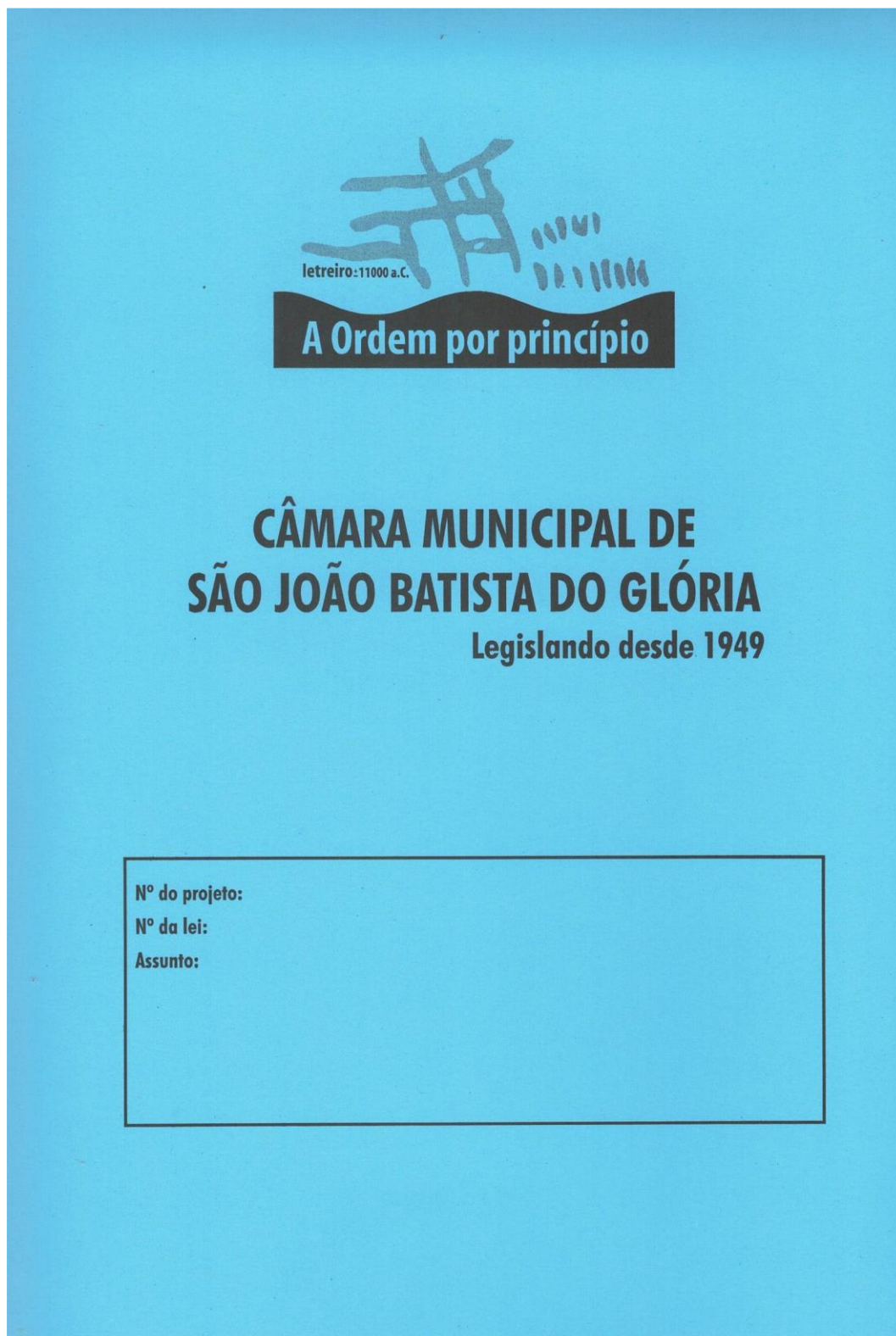
RESOLUÇÃO

Nº do projeto:

Nº da resolução:

Assunto:

ITEM 02 – PASTA COLORIDA AZUL TURQUEZA DOBRÁVEL (FRENTE 32X23CM).



A Ordem por princípio

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
Legislando desde 1949

Nº do projeto:
Nº da lei:
Assunto:

ITEM 03 – PASTA COLORIDA AZUL DOBRÁVEL (FRENTE 32X23CM).

**PRO
CON CÂMARA**
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

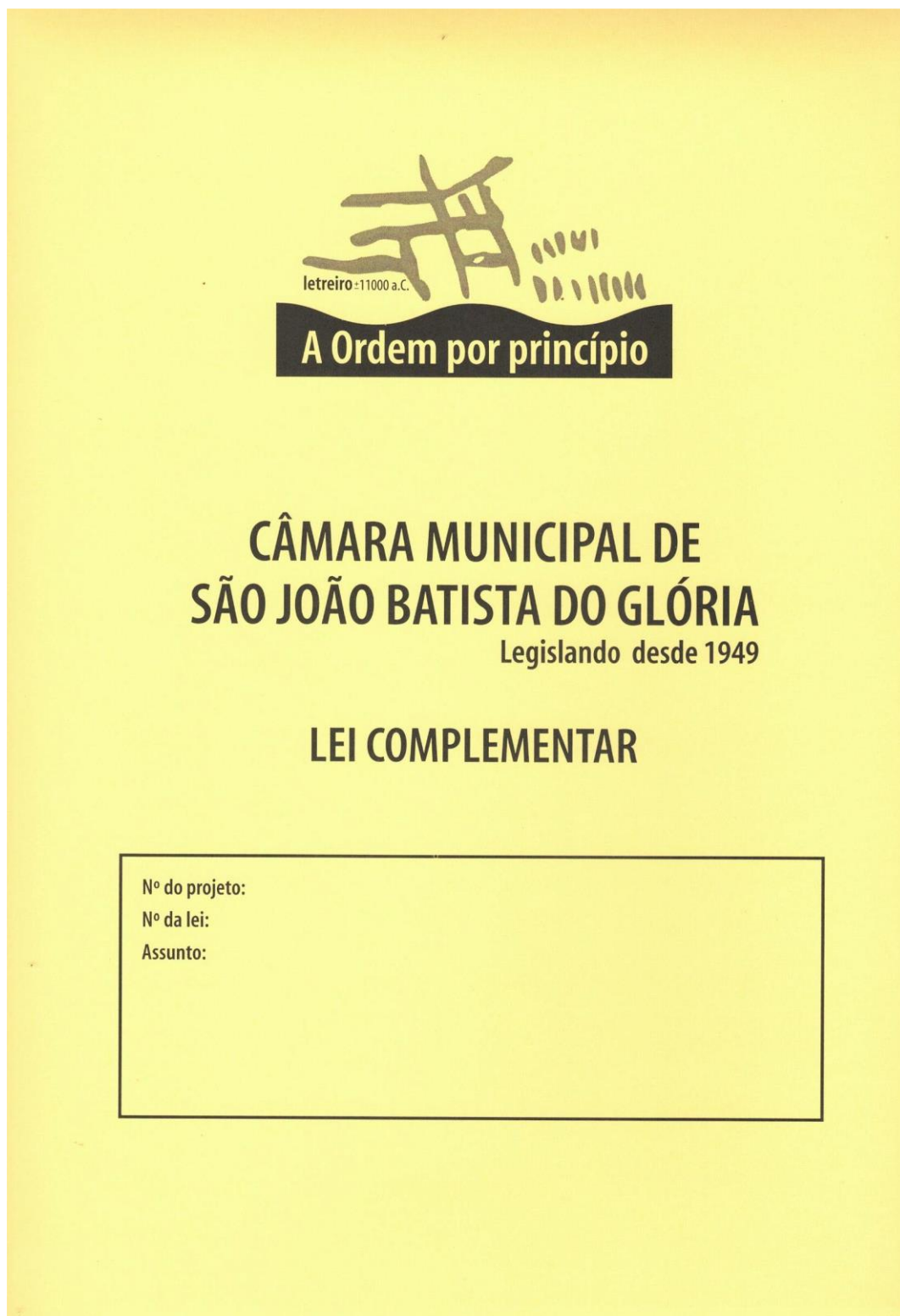
INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR
Nº /

RECLAMANTE:

RECLAMADO:

DATA:

ITEM 04 – PASTA COLORIDA COLORIDA AMARELA (FRENTE 32X23CM).



leiteiro - 11000 a.C.

A Ordem por princípio

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
Legislando desde 1949

LEI COMPLEMENTAR

Nº do projeto:
Nº da lei:
Assunto:

ITEM 05 – PASTA COLORIDA ROSA (FRENTE 32X23CM).



A Ordem por princípio

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA**
Legislando desde 1949

PROCEDIMENTO: _____
PROCESSO Nº _____,
DISPENSA Nº _____,

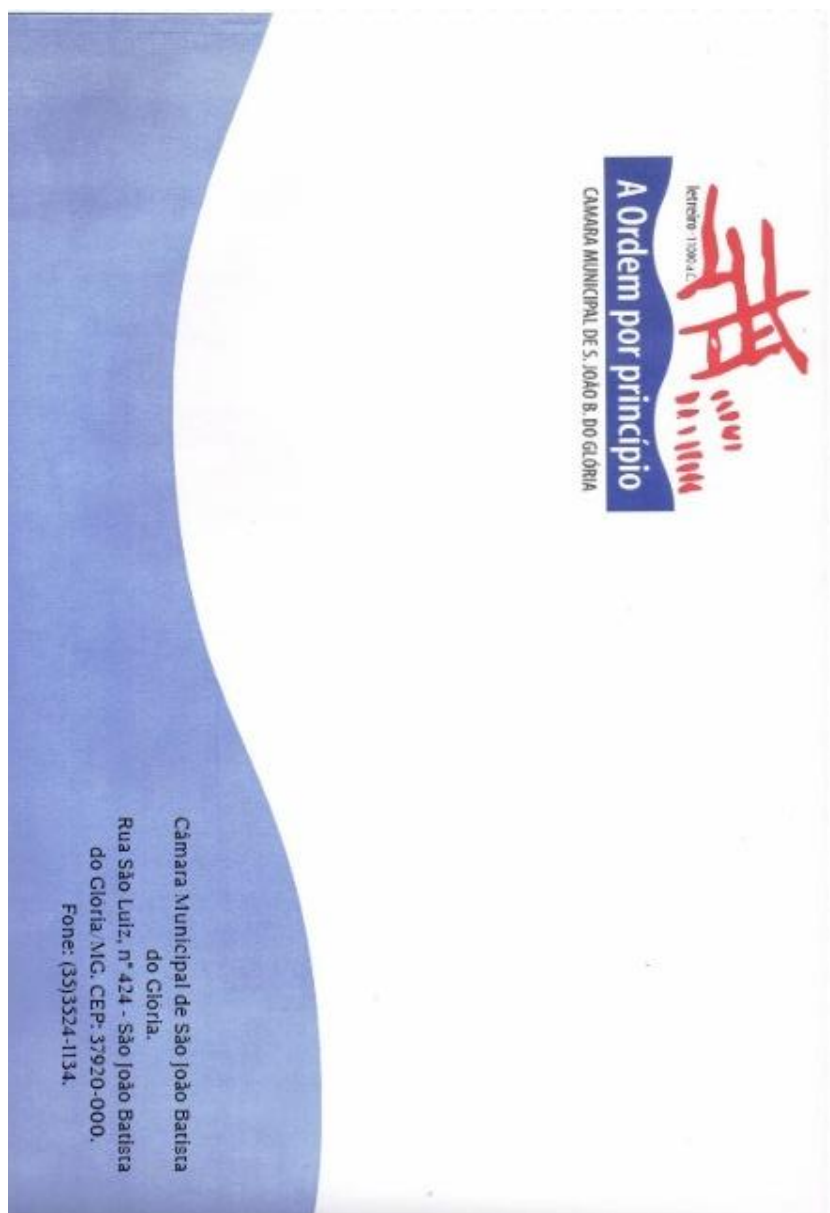
OBJETO: _____

AUTUAÇÃO
Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____,
nesta Câmara Municipal, eu, _____,
autuei a autorização e demais documentos que se seguem.

ITEM 06 – PASTA COLORIDA ROSA CLARO (FRENTE 32X23CM).



ITEM 07 – ENVELOPE TIMBRADO 34X26CM, ENVELOPE TIMBRADO 24,5X18,5CM e ENVELOPE TIMBRADO 28X20CM.



ITEM 08 – FOLHAS TIMBRADAS CÂMARA, (A4)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
Estado de Minas Gerais

ITEM 09 – FOLHAS TIMBRADAS PROCON, (A4)

**PRO
CON** CÂMARA
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

**PRO
CON** CÂMARA
SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA

ITEM 10 – PASTA COM BOLSO, TIPO CANGURU.



ITEM 11 – BLOQUINHO COM FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm.

LOGIN: SEU CPF
SENHA: _____



ITEM 12 – BLOQUINHO COM FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm.

Câmara Municipal de São João Batista do Glória.



NÚMERO DE TELEFONE

(35) 3524-1134



ENDEREÇO

**Rua São Luiz, N° 424
São João Batista
do Glória.**



E-MAIL

camarasjbg@gmail.com

ITEM 13 – BLOQUINHO COM FOLHAS DESTACÁVEIS NO TAMANHO DE 6cmX8cm.



DATA: / /

HORÁRIO: _____: